

3.3-O Sistema Antifurto do reboque e semirreboque não deverá consumir energia da bateria do caminhão trator quando o conjunto da composição: caminhão trator, reboque e semirreboque, estiver parado e para isso deverá entrar em modo 'sleeping / stand by' automaticamente após no máximo 10 minutos sem 'identificação' do sinal do Pino 11 da tomada de 15 pólos (sinal de ignição do caminhão trator).

3.4-O Sistema Antifurto do reboque e semirreboque não deverá consumir energia da bateria do caminhão quando o conjunto da composição: caminhão, reboque e semirreboque, estiver parado e para isso deverá entrar em modo 'sleeping / stand by' automaticamente após no máximo 10 minutos sem 'identificação' do sinal do Pino 11 da tomada de 15 pólos (sinal de ignição do caminhão).

3.5-Nos dispositivos antifurto para os reboques e semirreboques destinados ao transporte de cargas perigosas, o equipamento deverá atender à Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, Portaria do INMETRO nº 457, de 22 de dezembro de 2008 e atualizações.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 100, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, 'ad referendum' do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art.12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 6º do Regimento Interno daquele Colegiado, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e;

Considerando a atual indisponibilidade de dispositivos de retenção para transporte de crianças em veículos originalmente fabricados com o cinto de segurança de dois pontos, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º O transporte de criança com idade inferior a dez anos poderá ser realizado no banco dianteiro do veículo, com o uso do dispositivo de retenção adequado ao seu peso e altura, nas seguintes situações:

I - quando o veículo for dotado exclusivamente deste banco;

II - quando a quantidade de crianças com esta idade exceder a lotação do banco traseiro;

III - quando o veículo for dotado originalmente (fabricado) de cintos de segurança subabdominais (dois pontos) nos bancos traseiros.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as crianças com idade superior a quatro anos e inferior a sete anos e meio poderão ser transportadas utilizando cinto de segurança de dois pontos sem o dispositivo denominado 'assento de elevação', nos bancos traseiros, quando o veículo for dotado originalmente destes cintos.'

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 772, DE 26 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060075/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, por meio do canal 52 (cinquenta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 773, DE 26 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060074/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Coruripe, Estado de Alagoas, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 793, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016528/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RF TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Jequié, Estado da Bahia, por meio do canal 4- (quatro decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6+ (seis decalado para mais), no município de Curitiba, Estado do Paraná.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 794, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016529/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RF TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Barreiras, Estado da Bahia, por meio do canal 19 (dezenove), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6+ (seis decalado para mais), no município de Curitiba, Estado do Paraná.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 803, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.018922/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV CIDADE DOS PRÍNCIPES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO

Em 3 de setembro de 2010

Processo no 53000.001235/2004.

Interessado: Rádio Princesa do Vale de Camapuã Ltda.

Localidade: Camapuã - MS

Acolho o PARECER No 0767 - 1.15 / 2010/JSN/CG-CE/CONJUR-MC/AGU, no sentido de informar que esta pasta concluiu pela inexistência de obstáculo ao deferimento da autorização para realização da alteração contratual nos quadros societário e diretivo da Rádio Princesa do Vale de Camapuã Ltda.

Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto no 52.795/63, a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de julho de 2010

Nº 5.468/2010-SPB - PADO nº 53500.017738/2008 - Resolve aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à CTBC, Concessionária do STFC no setor 3, 22, 25 e 33 do PGO, por violação ao art. 94 da Lei Geral de Telecomunicações, dos §§ 2º e 3º da Cláusula 21.1. dos Contratos de Concessão PBOG/SPB nºs 37, 49, 50, 54, 71, 81, 82 e 88, vigentes até 31.12.2005, e dos §§ 2º, 3º e 5º da Cláusula 22.1. dos Contratos de Concessão PBOA/SPB nºs 93, 112, 115, 123, 127, 146, 149 e 157, vigentes a partir de 2006.

Em 12 de julho de 2010

Nº 5.839/2010-SPB - PADO nº 53524.004400/2006 - Resolve: aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à CTBC, Concessionária do STFC no setor 3 do PGO, por violação ao art. 16 do RSTFC, aprovado pela Resolução nº 426/2006.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.623, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 03/09/2010 a 05/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.624, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CARLOS ALVES COMPETITION TEAM, CNPJ nº 01.608.038/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 03/09/2010 a 05/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.625, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ABRIL RADIODIFUSAO S/A, CNPJ nº 03.555.171/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 14/09/2010 a 17/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.712, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República da Colômbia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Manaus/AM, , no período de 05/09/2010 a 09/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.713, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República Francesa a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Natal/RN, , no período de 13/09/2010 a 17/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.715, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 03/09/2010 a 05/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.730, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República do Peru a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Manaus/AM, , no período de 05/09/2010 a 09/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 56.207, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 194, inciso XI do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei n.º 9.472 (LGT), de 16 de julho de 1997, e no artigo 16, inciso XI, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 10.1, incisos I e III do Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, que dispõe sobre as prerrogativas da Anatel em acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação e aplicar penalidades;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002, especialmente no artigo 100;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, especialmente nos artigos 4º, 5º, 7º, 8º, 13, 15 e 21;